



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER CME Nº 29/2025
ASSUNTO: Encerramento das Atividades
INTERESSADO: Olivia Etelvina Novellino da Silva Torres
DOCUMENTO GERADOR: Processo nº 2025/18.310
NOME FANTASIA: Centro de Educação Infantil Alexis Novellino
CÂMARA DE EDUCAÇÃO INFANTIL
RELATORA: Edna dos Santos Lobo Erbes
DATA DA APROVAÇÃO: 01/07/2025
EMENTA: ENCERRA, A PEDIDO, AS ATIVIDADES de funcionamento das Etapas de Educação Infantil, da Creche I ao Pré II, em regime parcial, à M.R.N da S. Torres Creche Eireli - ME/ Centro de Educação Infantil Alexis Novellino , localizado à Rua Francisco Mendes, 228, Centro, Cabo Frio, RJ, de acordo com o requerimento datado de 16/04/2025 e assinado por Olivia Etelvina Novellino da Silva Torres.

I. HISTÓRICO

O **Centro de Educação Infantil Alexis Novellino**, com sede à Rua Francisco Mendes, nº 228, Centro, Cabo Frio - RJ, mantido por M.R.N da S. Torres Creche Eireli ME, CNPJ nº 05.100.852/0001-74, com autorização de funcionamento da etapa de Educação Infantil, em regime parcial da Creche I ao Pré II, por meio do processo 2023/49.761 e de acordo com o Parecer nº 44/2024 de 01/10/2024, por um período de 03 (três anos), a contar de 06/10/2023, comunicou o encerramento das suas atividades por intermédio de sua representante legal, Sra. **Olivia Etelvina Novellino de Silva Torres**, portadora da cédula de identidade nº 09079880-2, expedida pelo Detran/RJ e do CPF nº 038.951.017-37, através de requerimento assinado e datado em 16/04/25, anexado ao processo nº 2025/18.310 às fls.04.

O estabelecimento apresenta o seguinte quadro técnico-administrativo:

- **Diretora:** Maria Rosele Novellino da Silva Torres
- **Supervisora Escolar:** Maria Rosele Novellino da Silva Torres
- **Psicóloga:** Cleide Aparecida Castro Freire
- **Nutricionista:** Olívia Etelvina Novellino de Silva Torres

II. ANÁLISE DA MATÉRIA



Cabo Frio, Quarta-feira, 27 de Agosto de 2025 - Edição Nº 1299 - Extra



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Em 06/10/23 o Centro de Educação Infantil Alexis Novellino através do processo nº 2023/49.761 teve autorização para funcionamento da etapa de Educação Infantil, em regime parcial da Creche I ao Pré II, por um período de 03 (três) anos, em vigência até a presente data. Por iniciativa própria, a Sra. Olivia Etelvina Novellino de Silva Torres na qualidade de representante legal da instituição, comunicou o encerramento das atividades. Cabe ressaltar que a unidade escolar manteve o pleno funcionamento de suas atividades pedagógicas e administrativas até o encerramento de suas atividades, operando regularmente, sem interrupções que comprometessem o desenvolvimento escolar de seus alunos.

III. VOTO DA RELATORA

Conforme Deliberação nº 23/CME/15 que estabelece normas para o encerramento de atividades de estabelecimentos de ensino vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino de Cabo Frio, o recolhimento de arquivo e o descarte de documentos escolares, a instituição deverá anexar ao processo os documentos referentes ao encerramento das atividades, bem como disponibilizar o arquivo para recolhimento pela comissão de Inspectores Escolares.

Mediante o exposto, opino pelo **Encerramento da etapa de Educação Infantil**, a pedido, o regime parcial da Creche I ao Pré II, do **Centro de Educação Infantil Alexis Novellino**, a contar da data de encerramento das atividades, à saber: 20/12/2024.

Esse é o meu parecer.

IV. CONCLUSÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

A Câmara de Educação Infantil acompanha o voto da relatora.

Cabo Frio, 01 de julho de 2025.

Viviane Veríssimo de Souza Faustino de Brito – **Presidente da Câmara de Educação Infantil**

Andresa Figueiredo da Silva

Annalú Pilo

Edna dos Santos Lobo - **Relatora**

Erlei da Silveira Aguiar Zimmerle - ad hoc

Gabriel Antunes dos Santos– ad hoc

Jaqueline Leite Gestal – ad hoc

Lourdes Teixeira dos Santos – ad hoc

Marcos da Silveira Pugirá – ad hoc

Marcos Monteiro Nascimento – ad hoc

Mariza de Azevedo Brum



Cabo Frio, Quarta-feira, 27 de Agosto de 2025 - Edição Nº 1299 - Extra



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Paula Passos Ferreira

Ricardo Andrade Coitinho Filho

V. CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

Cabo Frio, 10 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCOS MONTEIRO NASCIMENTO
Data: 22/08/2025 16:12:11 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Marcos Monteiro Nascimento
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação - CF